



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 02

19

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o poder executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências”.

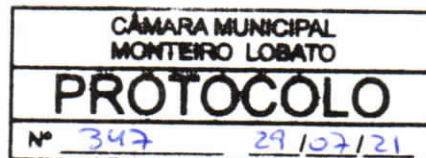
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais às rubricas orçamentárias abaixo informadas, com validade até 31 de dezembro de 2021, criada no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias específicas conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 12 361 0007 1004 0000 Investimentos no Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 72.000,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.220)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 0012 1009 0000 Investimentos na Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 101.000,00
Recursos: Estadual (FR/CA 02.301)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 0012 1009 0000 Investimentos na Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: 226.000,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.800)



ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 01 06 01 SETOR DE ESPORTE E LAZER
Programa: 27 812 0015 1011 0000 Investimentos no Esporte e Lazer
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: 151.000,00
Recursos: Estadual (FR/CA 02.100)
ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 03

97

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE EXECUTORA: 01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 15 451 0018 1013 0000 Investimentos de Infra Estrutura

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: 201.000,00

Recursos: Estadual (FR/CA 02.100)

Art. 2º - Os Créditos Adicionais abertos pela presente Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

- Recursos do Ministério da Educação – FNDE, Termo de Compromisso de Emendas nº 202003494-5, 202003495-5 e 202003496-5;
- Recursos do Ministério da Educação – FNDE, Termo de Compromisso de Emendas nº 202003494-5, 202003495-5 e 202003496-5;
- Recursos da Secretaria de Estado da Saúde, Resolução SS 86/2021;
- Recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional, processo SDR-PRC-2021-00370-DM e SDR-PRC-2021-00453-DM.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 28 de julho de 2021.


Edmar José de Araújo
Prefeito

LIDO EM

26/08/2021


Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 04

AP

Monteiro Lobato, 28 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial.

A abertura dos créditos adicionais é referente à:

- ✓ Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Proposta FNS 12518.183000/1200-05;
- ✓ Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Resolução SS 86/2021;
- ✓ Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha para área da Educação, Termo de Compromisso de Emendas 202003494-5 e 202003495-5;
- ✓ Aquisição de Equipamentos de Climatização para área da Educação, Termo de Compromisso de Emendas 202003496-5;
- ✓ Cobertura da Quadra Poliesportiva no bairro São Benedito, convenio 100408/2021;
- ✓ Infraestrutura Urbana, Recapeamento, Processo SDR-PRC 2021-00370-DM;

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, segura de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.


Edmar José de Araújo
Prefeito